



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº1439/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, com suporte no art. 48 da Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

LEI

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita em **R\$ 26.585.991,91 (Vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)**, e fixa a Despesa em **R\$ 26.585.991,91 (Vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)**, discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2º. O orçamento do Município de Bela Vista do Toldo (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2020, estima a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

Receita em R\$ **26.585.991,91 (Vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)**, fixa as Despesas para a Câmara Municipal em R\$ **1.009.515,12 (Um milhão, nove mil, quinhentos e quinze reais e doze centavos)**, e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em R\$ **25.576.476,79 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)**. Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** em R\$ **5.159.100,10 (Cinco milhões, cento e cinqüenta e nove mil, cem reais e dez centavos)**.

§ 1º. A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	25.856.126,66
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	729.965,25
3. RECEITA TOTAL.....	26.585.991,91

§ 2º. A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód.	ORGÃO	VALOR R\$
02.00	Gabinete do Prefeito	774.321,26
03.00	Secretaria Municipal de Administração e	2.747.896,09

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

	Fazenda	
05.00	Secretaria Municipal de Educação	9.004.055,57
04.00	Secret Mun. de Agric Meio Amb e Des Rural	1.071.420,86
06.00	Secret Mun. de Infraestr. e Serv. Públicos	3.344.872,73
10.00	Secretaria Municipal de Plan e Desenv Econ.	599.626,25
12.00	Secretaria Municipal de Cult Esp e Turismo	346.461,44
99.00	Reserva de Contingência	20.000,00
07.00	Fundo Municipal de Saúde	6.269.441,56
08.00	Fundo Municipal de Assistência Social	931.481,12
09.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	60.635,05
01.00	Poder Legislativo Municipal	1.009.515,12
TOTAL		R\$26.585.991,91
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.	R\$5.159.100,10
TOTAL		R\$5.159.100,10

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
01	LEGISLATIVA	1.009.515,12
04	ADMINISTRAÇÃO	4.121.843,60
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.398.381,03
10	SAÚDE	6.129.441,56
12	EDUCAÇÃO	9.004.055,57
13	CULTURA	346.461,44
15	URBANISMO	3.344.872,73
20	AGRICULTURA	1.071.420,86
28	ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL		R\$26.585.991,91
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.	R\$5.159.100,10
TOTAL		R\$5.159.100,10

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
032	CONTROLE EXTERNO	1.009.515,12
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	599.626,25
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.225.631,70
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	60.635,05
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.337.745,98
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.994.974,88
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	790.000,00
304	VIGILANCIA SANITÁRIA	95.139,14
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	36.300,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.759.674,13
362	ENSINO MÉDIO	34.728,76
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.168.076,42
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.576,26
392	DIFUSÃO CULTURAL	346.461,44
452	SERVIÇOS URBANOS	3.344.872,73
606	EXTENSÃO RURAL	1.071.420,86
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	140.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.326.585,65
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL		R\$26.585.991,91
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.	R\$5.159.100,10
TOTAL		R\$5.159.100,10

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R\$)
0001	LEGISLATIVO EM AÇÃO	1.009.515,12
0002	RUMO AO DESENVOLVIMENTO	774.321,26
0003	PROGRESSO ADMINISTRATIVO	2.747.896,09
0004	PRODUTOR EM FOCO	1.071.420,86
0005	GESTÃO INTELIGENTE E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	9.004.055,57
0006	AÇÕES CULTURAIS DE ESPORTE E LAZER	346.461,44
0007	AÇÕES E OBRAS PARA TODOS	3.344.872,73
0008	PLANEJAMENTO MUNICIPAL ESTRATÉGICO	599.626,25
0009	ATENÇÃO BÁSICA E REFERENCIA EM SAÚDE	6.269.441,56

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

0010	PROTEGER PARA GARANTIR DIREITOS	60.635,05
0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVA	1.337.745,98
0012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL		R\$26.585.991,91
	Transferências Financeiras concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo.	R\$5.159.100,10
TOTAL		R\$5.159.100,10

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	24.132.372,02
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	2.433.619,89
3.9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL		R\$26.585.991,91

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal	R\$5.159.100,10
TOTAL	R\$5.159.100,10

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

Art. 3º. O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2021 estima a Receita em **R\$ 23.842.814,83 (Vinte e três milhões oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)**, e fixa as Despesas em **R\$ 17.908.654,20 (Dezessete milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais vinte centavos)**.

§ 1º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

1. RECEITAS CORRENTES.....	23.235.018,46
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	607.796,37
3. RECEITA TOTAL.....	23.842.814,83

§ 2º. A Despesa da entidade **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04	ADMINISTRAÇÃO	4.121.843,60
12	EDUCAÇÃO	8.773.344,12
13	CULTURA	346.461,44
15	URBANISMO	3.344.872,73
20	AGRICULTURA	1.071.420,86
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL		R\$17.908.654,20

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	16.101.717,63
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	1.786.936,57
3.9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL		17.908.654,20

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.	R\$5.159.100,10
TOTAL GERAL	R\$5.159.100,10

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO TOLDO

Art. 4º. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021 estima a Receita em **R\$ 2.386.337,46 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais quarenta e seis centavos)** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 3.883.104,10 (Três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e quatro reais e dez centavos)** e fixa as Despesas em **R\$ 6.269.441,56 (Seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais, cinqüenta e seis centavos)**.

§ 1º. A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	2.331.087,46
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	55.250,00
3. RECEITA TOTAL.....	2.386.337,46

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO TOLDO**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
---------------	---------------	------------------

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

10	SAÚDE	6.269.441,56
TOTAL		6.269.441,56

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	5.716.616,57
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	552.824,99
TOTAL		6.269.441,56

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE BELA VISTA DO TOLDO

Art. 5º. O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2021 estima a Receita em **R\$ 9.707,02 (Nove mil, setecentos e sete reais e dois centavos)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 9.707,02 (Nove mil, setecentos e sete reais e dois centavos)** e fixa as Despesas em **R\$ 60.635,05 (Sessenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)**.

§ 1º. A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	R\$9.707,02
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	.0,00
3. RECEITA TOTAL.....	R\$9.707,02

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

§ 2º. A Despesa da entidade do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE BELA VISTA DO TOLDO**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$60.635,05
TOTAL		R\$60.635,05

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	R\$55.635,05
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$60.635,05

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DO TOLDO

Art. 6º. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2021 estima a Receita em **R\$ 347.132,60 (Trezentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 256.773,86 (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)** e fixa as Despesas em **R\$ 1.337.745,98 (Hum milhão, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

§ 1º. A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	R\$280.313,72
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 66.818,88
3. RECEITA TOTAL.....	R\$347.132,60

§ 2º. A Despesa da entidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
08	ASSITÊNCIA SOCIAL	1.337.745,98
TOTAL		1.337.745,98

II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	R\$1.283.688,31
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	R\$ 73.177,19
TOTAL		R\$1.337.745,98

VII - DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE BELA VISTA DO TOLDO

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

Art. 7º. O Orçamento da entidade Poder Legislativo Municipal de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2021 estima a Receita em **R\$ 0,00 ()**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 1.009.515,12 (Hum milhão, nove mil quinhentos e quinze reais, doze centavos)** fixa as Despesas em **R\$ 1.009.515,12 (Hum milhão, nove mil quinhentos e quinze reais, doze centavos)**.

§ 1º. Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado no quadro anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....R\$ 1.009.515,12
2. TOTAL..... R\$ 1.009.515,12

§ 2º. A Despesa da entidade Poder Legislativo Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
01	LEGISLATIVA	R\$ 1.009.515,12
TOTAL		R\$ 1.009.515,12

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.1.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	726.872,74
3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	247.841,72
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	34.800,66

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

TOTAL	R\$ 1.009.515,12
--------------	-------------------------

Art. 8º. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme segue:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
3.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência 20.000,00

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 20/12/2021 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

Art. 10. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2º. Durante a execução orçamentária de 2021, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2021.

Art. 11. Poderá o Chefe do Poder Executivo, por Decreto nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observados os valores disponíveis por fontes de recursos;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – convênios não previstos no orçamento geral do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

Parágrafo Único: excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 12. Os Projetos Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 13. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 14. Durante o exercício de 2021 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

Art. 15. Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão, reposição e/ou correção salarial.

Parágrafo Único: As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no “caput” deste artigo.

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, *caput* da Lei Complementar 101/2000).

Art. 19. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, sendo revogadas todas as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de dezembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC